



Ambulatório de Especialidades – Policlínica

O que é?

O Centro Médico Dr. Warlen Campos é a Unidade de Saúde de nível intermediário no SUS, entre a atenção básica e a atenção hospitalar, destinada a desenvolver o atendimento especializado ao cidadão, na promoção e recuperação da saúde, desenvolvendo o diagnóstico e o tratamento de patologias que exigem a atenção especializada, sendo a referência para unidades de saúde básicas ou hospitalares, visando garantir a continuidade e qualidade do atendimento.

O Centro Médico Municipal em Alegre, oferta as seguintes especialidades: Cardiologia, Dermatologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Neurologia Adulto, Nutrição, Ortopedia, Urologia, Pediatria, Angiologia, Hiperdia/Sisvan.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço:

Etapa 1 – Encaminhamento feito pela Unidade Básica de Saúde;

Etapa 2 – Realização de Consulta.

Outras Informações:

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

No caso de dúvidas relativas às particularidades sobre este serviço, entrar em contato com a Secretaria Executiva de Saúde.

Endereço do Centro Médico: Rua Antônio Lemos Júnior, s/n, Cibrazem, Alegre – Espírito Santo – CEP 29500-000

Telefone (28) 3300-0108 / E-mail: saude@alegre.es.gov.br

Funcionamento de segunda a quinta-feira de 7h às 11h e de 13h às 17h e na sexta-feira de 7h às 11h e de 13h às 16h.

Se a sua dúvida não foi respondida, use o Fala.Br – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/es/alegre/Manifestacao/RegistrarManifestacao>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:



O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos no Decreto nº 12.688/2022, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000.